

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete da Prefeitura

LEI Nº 1.186
De 08 de novembro de 2005

Prorroga o prazo para adesão ao programa de refinanciamento de dívidas fiscais referente ao Imposto de Predial e Territorial Urbano- IPTU e ao Imposto sobre serviços de qualquer Natureza- ISSQN, dos exercícios de 199/2004.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º -Fica prorrogado o prazo para requerimento de parcelamento dos débitos de IPTU e ISSQN constante do art. 1º da Lei Ordinária n. 1.162/2005, até 31 de dezembro de 2005, mantendo-se todas as formas e condições de pagamento descritas no referido diploma legal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itabaiana, em 08 de novembro de 2005.


Maria Vieira de Mendonça
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE ATO
ADMINISTRATIVO FOI PUBLICADO
EM 08/11/05 POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA
PREFEITURA, EM ATENDIMENTO AO ART.
79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.


Dr. Márcio Macedo Conrado
Sec. Municipal de Assuntos Jurídico

